



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

D E C R E T O N.º 3312/2019

De 23 de Agosto de 2019.

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no Orçamento Vigente, autorizado pela Alínea "b", Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal N° 1809/2018, de 19 de dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Alínea "b" Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal N° 1809/2018 de 19 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R\$-12.517,05 (DOZE MIL E QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E CINCO CENTAVOS), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2019, na seguinte classificação:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unid.Orçam: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classif: 10.303.0032.2.135 - Manutenção da Farmácia Básica

Conta Despesa: 669

Fonte Recurso: 4503 CUSTEIO - Assistência Farmacêutica

Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV.P/DISTRIB.GRATUITA.....R\$ 12.517,05

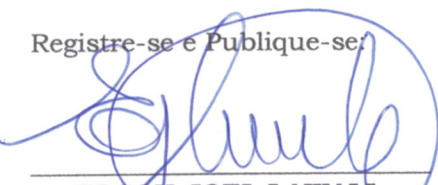
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR autorizado no Artigo 1º deste Decreto, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, nas seguintes Fontes de Recursos:

Nº	Fonte Recurso	Valor
1	4503 CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	12.517,05
Total		12.517,05

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 23 dias do Mês de agosto de 2019.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal